



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP

Fone/Fax: (16) 3944-1288

e-mail: camaradumont@gmail.com



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 2016. DE 25 DE MAIO DE 2016

AUTOR: Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores: Nazareno Fabio Neto, José Augusto Facchini e Eduardo Luiz Lorenzato Filho).

“Aprova as contas do ano de 2013, relativas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências”.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os positivos índices alcançados pela administração municipal no exercício de 2013 em relação aos aspectos financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont em relação a:

- a) Educação
- b) Saúde
- c) Encargos
- d) Salários dos servidores
- e) Precatórios
- f) Gastos com pessoal
- g) Repasses à Câmara Municipal
- h) Subsídios aos agentes políticos

CONSIDERANDO que a contratação da empresa COMERP não pode ser considerada na despesa do computo com pessoal pelas razões expostas no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Dumont, que passa a fazer parte integrante deste (anexo I);

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Câmara Municipal de Dumont para julgar as contas do exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Dumont descrita no artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil

Vereador LEANDRO CAZADORI DIANA, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe concede a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 24 de Maio de 2016 aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, alusivas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de **2013**, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Adelino da Silva Carneiro.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP

Fone/Fax: (16) 3944-1288

e-mail: camaradumont@gmail.com



TERRA DE SANTOS DUMONT

Artigo 2º - Por contrariar o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC nº 1.956/026/13, na forma do artigo 221 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, toma-se como razão de decidir e discordar da Corte de Contas, o elencado nos Considerandos deste Decreto Legislativo e em seu anexo I (Parecer fundamentado da Comissão de Finanças e Orçamento).

Artigo 3º - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CAZADORI DIANA
=Presidente da Câmara Municipal=

(Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo 02/2016)

PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, EM 25 DE MAIO DE 2.016.

VLADEMIR BOVO
(Diretor Geral)